1 2 3

4

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43 44

45 46

47 48

49

Ata da Comissão de Exercício Profissional em sua Reunião Extraordinária nº 81/2015, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 14 de setembro de 2015.

5 A reunião iniciou-se às 9:45h do dia 14 de agosto de 2015. Estavam presentes os Conselheiros Rose Meire Romano, Claudio de Melo Rocha, Roberto Pereira Andrade, o Arquiteto Analista, assessor da CEP 6 7 do CAU/MG, Diogo Braga. Após a verificação do quórum, a reunião se iniciou com a continuidade da 8 discussão sobre o plano orçamentário da CEP. Esta discussão se deu em com a planilha já elaborada e 9 ela foi lida em conjunto e algumas pequenas modificações foram realizadas. Foi destacado que a CEP 10 ainda não recebeu notícias sobre o ofício de solicitação de exigência de RRTs na prefeitura de Belo 11 Horizonte. Posteriormente foi discutida a elaboração das rotas da Van e em sequência o Cláudio 12 destacou a necessidade de se realizar eventos nos postos do interior que foquem no exercício 13 profissional. A ideia é que estes eventos sejam de grande estrutura, de mais de um dia, que sejam de 14 âmbito Estadual e que contribuam com a capacitação profissional. A CEP autorizou o Assessor Diogo Braga a dar continuidade ao processo de compra e instalação da moldura do mapa rodoviário que irá 15 16 auxiliar a elaboração das rotas da fiscalização do CAU/BR. Havia sido feito um orçamento no dia 14/08/2015 no valor de R\$725,00 e todos concordaram com a aquisição da moldura por um valor semelhante a este. Às 10;40h o assessor jurídico da CEP Dante Maia compareceu à reunião por solicitação da coordenadora. Foi discutido com ele novamente o cancelamento do RRT n°2249267 de protocolo nº 278111. A coordenadora Rose Romano relatou que levou esta questão para o Conselho Diretor e todos foram a favor da concessão do cancelamento, pois o profissional adicionou uma declaração expondo não ter executado a atividade técnica. Após a reunião do Conselho Diretor o assessor técnico Diogo Braga constatou que o profissional anexou uma declaração da empresa contratada de não execução da atividade técnica e foi autorizado a efetivar o cancelamento. A preocupação da coordenadora Rose era se a concessão do cancelamento do RRT neste caso poderia de alguma forma representar problemas legais futuros. O assessor Dante Maia tranquilizou Rose dizendo que é atribuição da comissão a solicitação de documentação para a fundamentação do cancelamento do RRT, como disposto na A Resolução 91: "art. 35. O cancelamento de RRT deverá ser precedido da instauração de processo administrativo a ser submetido à apreciação do CAU/UF, que deliberará acerca da matéria, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos e informações adicionais para fundamentar sua decisão". Dante também falou que o cancelamento do RRT foi correto, assim como as solicitações e a preocupação da CEP. Após isto, Rose destacou a necessidade de ser realizar uma orientação nas Universidades de Minas Gerais sobre a necessidade do RRT de cargo ou função para os professores que lecionam matérias de arquitetura e urbanismo. Outra questão levantada pela coordenadora foi à situação de que muitos profissionais com empresas individuais estarem pagando duplamente a anuidade ao CAU. Foi consenso que esta situação onera de forma não razoável o profissional que precisa de uma pessoa jurídica para emitir notas fiscais. Foi decidido que a CEP do CAU/MG deve realizar um ofício ao CAU/BR para questionar esta situação. Após isto, se deu a continuidade da revisão do plano orçamentário da CEP do CAU/MG. A reunião entrou em intervalo para horário do almoço às 12:20h e voltou a se reunir em 12:30h. À tarde se reuniram somente os Conselheiros e o assessor da CEP. A reunião se iniciou com a assinatura dos pareceres dos processos analisados na reunião anterior. Após isto, Rose salientou a necessidade da procura constante a uma fiscalização com o intuito de regularização dos profissionais que atuam irregularmente. Foi decidido que o envio do ofício escrito pela CEP do CAU/MG para a prefeitura de Belo Horizonte será cobrado oralmente. O assessor Diogo Braga levou à CEP a questão levantada pelo Gerente Geral e pela Gerente Financeira sobre a cobrança de multas dos processos de fiscalização. Foi solicitado a ele que pedisse para a CEP orientar e opinar sobre como deveria ser realizada esta cobrança. A CEP decidiu redigir um ofício para a Gerente Financeira solicitando que a cobrança seja realizada da melhor maneira possível e destacando que a decisão de como será esta cobrança é meramente administrativa, respeitando-se,

> Rua Paraíba, 966 / 12º andar - CEP 30.130-140 - Belo Horizonte - MG www.caumg.org.br / atendimento@caumg.org.br - (31) 2519-0950



evidentemente, o princípio da razoabilidade do Direito Administrativo. A reunião terminou em 17:00h.
Para constar, eu, arquiteto analista e assessor da CEP, Diogo Ubaldo Braga, lavrei a presente Ata.

Comissão de	e Exercíci	o Profissi	onal – CAU/I	MG
Conselheiro(a) Estadual	Voto			
	A favor	Contra	Abstenção	Assinatura
Rose Meire Romano Mariella de Pádua Nogueira Betzel Lemke (S)	X			A e el ceavo
Claudio de Melo Rocha Saulo José Américo da Silva Campos (S)	X			Popul I
Roberto Pereira Andrade Ariel Luis Lazzarin (S)	X			3

5	2
5	3

(X) Aprovado por unanimidade

54

( ) Aprovado por majoria

55

Coordenadora: Allbuesauco

56

Rose Meire Romano